

# ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/93

*Cria o Programa de Estudos e Debates dos povos Africanos e Afro-Americanos.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Programa de Estudos e Debates dos Povos Africanos e Afro-Americanos, com os seguintes objetivos:

- a) promover debates, seminários, encontros, cursos, publicações e outros eventos sobre a história e a cultura dos povos africanos e afro-americanos;
- b) promover o estudo e pesquisa de línguas e dialetos africanos que tiveram importância na formação da cultura afro-americana;
- c) formar um Banco de Dados no sentido de sistematizar o conhecimento existente a respeito dos povos africanos e afro-americanos, de âmbito científico e cultural, reunindo documentários e publicações que tornem públicas as informações e os estudos desenvolvidos pelo Programa;
- d) realizar pesquisas de caráter interdisciplinar sobre a realidade sócio-cultural dos países envolvidos na Diáspora Negra, particularmente o Brasil, com o objetivo de investigar seu contexto multirracial e policultural;
- e) desenvolver intercâmbio cultural e científico no campo de ensino e da pesquisa com os países africanos e países de expressão cultural afro-americana, assim como instituições públicas ou privadas a nível nacional e internacional que tenham os mesmos objetivos deste Programa;
- f) prestar assessoria e consultoria a instituições públicas ou privadas, bem como as organizações da sociedade civil, sobre a temática envolvida no Programa;
- g) apoiar e subsidiar as atividades desenvolvidas pelos Departamentos da Universidade, que digam respeito a assuntos afins ao Programa.

Art. 2º - Para seu funcionamento o Programa de Estudos e Debates dos Povos Africanos e Afro-Americanos contará com o apoio e infra-estrutura do Centro de Ciências Sociais, da Sub-Reitoria para Assuntos Comunitários e demais instâncias da UERJ que se façam necessárias.

Art. 3º - O Programa terá um Conselho Consultivo composto por integrantes da comunidade da UERJ e representantes da comunidade externa, com o objetivo de acompanhar a execução das metas propostas.

Parágrafo único - O Programa terá uma coordenação designada pelo Diretor do Centro de Ciências Sociais.

Art. 4º - Caberá ao Centro de Ciências Sociais estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 5º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, em 23 de abril de 1993

**HESIO CORDEIRO**

Reitor